



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A
EMPRESA **ANTONIO ALBERTO &
WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME**,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, o Sr. **CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.618.105-XX RG nº XX2.3XX, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA – ME como fantasia VIDA & SAUDE DA MULHER, com endereço na a Rua Campo do Brito, Bairro São José, nº 1056, Sala 107/Clinica Integrada, Aracaju/SE, CEP: 49015-460, inscrita no CNPJ nº 04.345.095/0001-36, neste ato, representado pela sócia **WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF XXX.742.915-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br, <http://www.ipesaude.se.gov.br> cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.9.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.10.** Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MARCO ANTÔNIO PEREIRA LIMA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da



Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco Do Brasil- Agência 3361-8, Conta Corrente 12.727-2.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citado no **item 9.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30



(trinta) dias;

e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda



produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 16111/2023, iniciado pelo protocolo nº 015204.63380/2023-0, baseado no Edital nº 01/2023, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 439/2024, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2024 16:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Sócia do **ANTONIO ALBERTO &
WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA -
ME**
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES e WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO N° 030/2024

ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de **Consulta Interna e procedimentos** na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRICA**, que deverão ser executados nas unidades do **Ipesaúde e na rede hospitalar credenciada**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA GP/IPESAÚDE N° 79, DE 08 de JUNHO DE 2021**).

CÓDIGO	CONSULTA
0.91.19.0690	CONSULTA INTERNA COM GINECOLOGIA
0.91.19.0967	CONSULTA INTERNA COM OBSTETRA (PRÉ-NATAL)

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8SQV-PA1H-ZUSI-JJMZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 11/04/2024 14:20:54 (Certificado Digital)
- WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA - 10/04/2024 16:08:17 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA-ME - 04.345.095/0001-36

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024.

PARECER JURÍDICO N.º 439/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.63380/2023-0 (EDOC 16111/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0AME-KBVC-WISI-EH1L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 15/04/2024 10:03:20 (Certificado Digital)

terça-feira, 16 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.378

15

OBJETO: Cancelar o item 28 da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, PE nº 073/2023, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/ MODELO
28	(Cód. 201818-7) LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA C/PO BIO-ABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGÊNEA, C O M P R I M E N T O MÍNIMO DE 25CM, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO	4000	CAIXA, 100 UNIDADES	R\$ 13,90	INOVEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei N.º 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 507/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 014/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: A SGE AJUNAMIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 40.098.529/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços médicos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024
PARECER JURÍDICO N.º 483/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º Edoc nº 5191/2024

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 029/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: TCFJ CIRURGIA PLÁSTICA LTDA - 49.948.346/0001-05
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024
PARECER JURÍDICO N.º 355/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.81695/2023-3 (EDOC 16973/2023)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 025/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL DR. MARCELO FERNANDES LTDA - 22.665.234/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
PARECER JURÍDICO N.º 505/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015.204.12635/2024-5 (Edoc: 2760/2024)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA-ME - 04.345.095/0001-36
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024
PARECER JURÍDICO N.º 439/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.63380/2023-0 (EDOC 16111/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA N.º 1461/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ANA CRISTINA BARRETO SANTOS, CPF N.º XXX.393.825-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nível: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019. (Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Março de 2024).
PORTARIA N.º 1463/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA RAIMUNDA ALVES SANTOS, CPF N.º

XXX.255.085-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nível: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. (Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Março de 2024).

Aracaju, 15 de Abril de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020-SAR/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020 - SEGEPI

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP (CNPJ: 29.118.884/0001-65).
OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇOS.
FUNDAMENTO: § 8º DO ART. 65, DA A LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021 ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ R\$ 10.094.417,88 (DEZ MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 10.567.266,60 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RESULTANTE DO ÍNDICE DE IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) DE 4,68% SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024.

Aracaju/SE, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

Imprensa Oficial de Sergipe



DEMONSTRATIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 02/2024

Compromitente: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
Compromissada: Vitória Jamilly Siqueira dos Passos
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório
Instituição: Universidade Tiradentes - UNIT
Base legal: Lei Federal nº 11.788/2008
Prazo: 12(doze) meses
Início: 01/04/2024
Término: 01/04/2025

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor - Presidente



DEMONSTRATIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 03/2024

Compromitente: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
Compromissado: Luiz Gustavo Corrêa de Santana
Objeto: Estágio não obrigatório
Instituição: Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe- FANESE
Base legal: Lei Federal nº 11.788/2008
Prazo: 12(doze) meses
Início: 15/04/2024
Término: 15/04/2025

Aracaju/SE, 15 de Abril de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor - Presidente

DIVERSOS

A VAP BAHIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 12.585.757/0001-73, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, a Autorização Ambiental Nº 56/2024 até a data de 26/03/2025 para a Atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos de Classe I - óleo cru, emissões oleosas, bora oleosa, sucata metálica contaminada, produtos químicos vencidos ou em não conformidade, solo contaminado, fluidos (complementação e perfuração) e manufaturados (trapos, estopa com óleo, pigs contaminados, correias e entre outros), localizado na Av. Santos Dumont, Portão, Lauro De Freitas, BA, CEP 42.712-740.

A Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas, inscrita no CNPJ 16.110.041/0019-08, situada na Avenida Santos Dumont, 1010 - Atalaia, Aracaju/ SE, torna público que requereu junto à ADEMA a renovação da licença de Operação de nº 54/2024, para a operação do Oceanário de Aracaju. A direção



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 1

**1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 030/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY
CLINICA MEDICA LTDA - ME, VISANDO
À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA – ME com nome fantasia VIDA & SAUDE DA MULHER**, situada à Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Bairro Grageru, CEP: 49.025-160, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.095/0001-36 representada, neste ato, pela sócia **WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF XXX.742.915-XX, celebram o **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 030/2024**, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do **Edoc: 22096/2024**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **inclusão dos códigos na área da saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 030/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 030/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 17:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waldemeiry Santos de Oliveira

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Sócia da **ANTONIO ALBERTO &
WALDEMEIRY CLINICA MEDICA
LTDA - ME**
Credenciada



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

1º TERMO ADITIVO AO CRED. 030/2024

ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME

Presente termo tem por objeto a inclusão do serviço de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** que deverá ser realizado na Unidade Própria do Ipesaúde e na Rede Hospitalar Credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 175/2022 de 22 de Dezembro de 2022, PORTARIA Nº 02/2022 de 11 de Janeiro de 2022, PORTARIA Nº 215/2023 de 23 de Outubro de 2023, PORTARIA Nº 260/2019 de 30 de Julho de 2019).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
0.92.07.0027	PARTO NORMAL COM ANALGESIA – ENFERMARIA
0.92.07.0035	PARTO NORMAL COM LAQUEADURA – ENFERMARIA
0.92.07.0043	PARTO NORMAL – ENFERMARIA–PACOTE COMPLETO
0.92.07.0051	PARTO NORMAL COM ANALGESIA–ENFERMARIA
0.92.07.0060	PARTO CESÁRIO – ENFERMARIA–PACOTE COMPLETO
0.92.08.0023	PARTO CESÁRIO COM LAQUEADURA – ENFERMARIA–PACOTE COMPLETO
0.92.09.0028	CURETAGEM– E N F E R M A R I A – PACOTE COMPLETO
3.13.03.0161	TRAQUELECTOMIA RADICAL
3.13.09.0046	CERCLAGEM DO COLO UTERINO(QUALQUER TÉCNICA)
0.92.31.0010	ENDOMETRIOSE – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0031	INCONTINÊNCIA URINARIA – CIRURGIA URGÊNCIA
0.92.31.0039	SALPINGECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0038	MIOMECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0037	OOFORECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0036	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0035	VHC–CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0034	VHD–CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0033	COLPOPERINEOPLASTIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0032	LAQUEADURA POR VIDEOLAPAROSCOPIA – CIRURGIA ELETIVA



Documento assinado digitalmente
WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 17:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **030/2024**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data **de assinatura do contrato**, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. ANTÔNIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS – CPF: 365.780.295-91 - CRM 1420 – RQE 610.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IPESAÚDE

Credenciante



Documento assinado digitalmente
WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 17:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waldemiry Santos de Oliveira
WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA

Sócia da **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA – ME**

Credenciada



Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS
Data: 12/03/2025 17:03:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS
Profissional integrante do Corpo Clínico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MHAR-HFAS-WYP1-Z8HC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 13/03/2025 13:45:33 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA-ME
– CNPJ: 04.345.095/0001-36

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

PARECER JURÍDICO Nº 309/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.10260/2024-7 (Edoc: 22096/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ED5Z-F0YF-9X2M-VQSO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 14/03/2025 11:58:54 (Certificado Digital)

terça-feira, 18 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.607

32

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria Nº 063/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 29582 de 05 de fevereiro de 2025, Cessão da servidora: **MONIQUE DANIELA DOS SANTOS LIMA CABRAL**, CPF: XXX.317.905-XX, Enfermeiro Hospitalar, matrícula nº 4512, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025 e válida até 31 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 13 de março de 2025

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2025
De 13 de março de 2025

Cessão do Servidor público, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão da servidora: **MONIQUE DANIELA DOS SANTOS LIMA CABRAL**, CPF: XXX.317.905-XX, Enfermeiro Hospitalar, matrícula nº 4512, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens

incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento da remuneração e dos encargos, sendo ressarcido pelo órgão de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025 e válida até 31 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 13 de março de 2025

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2025
De 14 de março de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

ADRIANA SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º XXX.739.285-XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, a partir de 1º de março de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7415/2024-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as demandas do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

CONTRATANTE: Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

BASE LEGAL: : Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nºs: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nºs: 285/2023 e 342/2023

VIGÊNCIA: 12/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 42.735.302/0001-58							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
01	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	AROPLAST	12/03/2025
03	CERA LIQUIDA PARA PISO COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/750ML	UNIDADE	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00	POLITRIZ	12/03/2025
06	DETERGENTE EM PO ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 600 GRAMAS	PACOTE 500G	3900	R\$ 1,15	R\$ 4.485,00	STAR	12/03/2025
07	DETERGENTE ENZIMATICO BIODEGRADAVEL, DESINCORUSTANTE, PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA, NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 5 ENZIMAS	GALÃO 5 LITROS	472	R\$ 75,00	R\$ 35.400,00	CICLOFARMA	12/03/2025
08	DETERGENTE ENZIMATICO BIODEGRADAVEL, DESINCORUSTANTE, PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA, NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 5 ENZIMAS	GALÃO 5 LITROS	158	R\$ 75,00	R\$ 11.850,00	CICLOFARMA	12/03/2025
11	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 280 MM X275MM X 135 MM,BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	NOBRE	12/03/2025
15	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1,0%,EM SOLUCAO, COM GALAO DE 05 LT	GALÃO 5 LITROS	850	R\$ 13,88	R\$ 11.798,00	ZLAR	12/03/2025
16	LIMPADOR MULTIÚSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	LITRO	2600	R\$ 2,59	R\$ 6.734,00	ORIENTAL	12/03/2025
22	PAÑO DE LIMPEZA MEDINDO 1,00 X 060	UNIDADE	1300	R\$ 2,65	R\$ 3.445,00	QUALITY	12/03/2025
24	PAPEL HIGIENICO GOFRADO, COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, TUBETE MEDINDO 10 CM	ROLO COM 300M	7800	R\$ 4,20	R\$ 32.760,00	MACIEZ	12/03/2025
25	RECIPIENTE PARA LIXO EM FIBRA RECICLAVEL, NO FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO (25CM DE DIÂMETRO X 25CM DE ALTURA), SEM TAMPA, SEM PEDAL, NA COR PRETA	UNIDADE	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00	CLINK	12/03/2025
26	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55CM, BASE DE PVC, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA	UNIDADE	70	R\$ 7,11	R\$ 497,70	POLIAL	12/03/2025
28	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, CONTEUDO 5 LITROS	GALÃO 5 LITROS	700	R\$ 14,71	R\$ 10.297,00	FALCÃO	12/03/2025
30	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA,, COR PRETA,	PACOTE COM 100 UNIDADES	1500	R\$ 19,26	R\$ 28.890,00	QUALITY	12/03/2025
31	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR MEDINDO 75 X 105 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	660	R\$ 33,35	R\$ 22.011,00	QUALITY	12/03/2025
33	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	70	R\$ 17,14	R\$ 1.199,80	POLIAL	12/03/2025

terça-feira, 18 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.607

33

34	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	70	R\$ 5,42	R\$ 379,400	POLIAL	12/03/2025
35	VASSOURA DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UNIDADE	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	POLIAL	12/03/2025
CONTRATADA: WM W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 32.875.635/0001-29							
02	CLORO - TIPO LIQUIDO, EM FRASCO PLASTICO	LITRO	10	3,13	R\$ 312,50	BRC	12/03/2025
04	CERA LIQUIDA PARA PISO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML	UNIDADE	50	5,40	R\$ 270,00	POLITRIZ	12/03/2025
05	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL EM FRASCO DE ALUMINIO CONTENDO 360ML/250G	FRASCO	1100	8,50	R\$ 9.350,00	KELDRIN	12/03/2025
09	DESINFETANTE	GALÃO 5 LITROS	750	8,80	R\$ 6.600,00	INOVA	12/03/2025
10	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, COR BRANCA	UNIDADE	200	26,50	R\$ 5.300,00	NOBRE	12/03/2025
12	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE NA COR VERDE/AMARELO	UNIDADE	200	0,46	R\$ 92,00	JEITOSA	12/03/2025
17	LIMPA MOVEIS TIPO EMULSAO AQUOSA CREMOSA BRILHO SECO, PARA LUSTRAR MOVEIS	FRASCO C/ 100ML	20	2,75	R\$ 55,00	UZE	12/03/2025
18	LIMPA VIDRO NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS	GALAO ,5 LITROS	20	19,50	R\$ 390,00	UZE	12/03/2025
19	LIXEIRO TELADO PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 9L	UNIDADE	50	4,80	R\$ 240,00	ARQUIPLAST	12/03/2025
21	PASTA PARA LIMPEZA, UMECTANTE POTE 500GR	UNIDADE	80	9,60	R\$ 768,00	LIMPTTEK	12/03/2025
23	PAPEL TOALHA FARDOS COM 1000 FOLHAS COR BRANCA	FARDO COM 1000 FOLHAS	10000	8,35	R\$ 83.500,00	MACIEZ	12/03/2025
29	SACO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	780	32,50	R\$ 25.350,00	QUALITY	12/03/2025
32	PORTA COPOS PLÁSTICO FORMATO CIRCULAR, DISPENSER FIXÁVEL NA PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 COPOS	UNIDADE	100	38,50	R\$ 3.850,00	NOBRE	12/03/2025
36	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO E COM SUPORTE	UNIDADE	50	7,20	R\$ 360,00	SM	12/03/2025

Aracaju, 14 de março de 2025

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor(a) Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025

PROPOSTANTE: A&G PROMOÇÃO DE EVENTOS - CNPJ: 30.846.061/0001-35
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, visando a inscrição das servidoras Priscila Kitawara Mitidieri - Diretora de Promoção à Saúde, Márcia Fonseca Costa - Coordenadora do Centro de Terapia Infantil e Cláudia Oliveira Prado - Diretora de Controle e Cadastro com os Beneficiários, no Congresso RIO TE AMA.
BASE LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 234/2025
PRazo CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com eficácia após a sua publicação.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.793,50 (três mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 435/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204.04.122.0036.114.3.3.90.39.1799
DATA DO RATIFICADO: 14/03/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipessaúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LUANA & MARCOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 56.348.620/0001-70.
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025
PARECER JURÍDICO N.º: 361/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º: 015214.17633/2025-1 (E-DOC 4025/2025)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 015/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE EIRELI - CEMISE, CNPJ n.º 16.456.022/0001-09
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a supressão de código a partir do dia 12/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025
EDOC: 2578/2025

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA-ME - CNPJ: 04.345.095/0001-36
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025
PARECER JURÍDICO N.º: 309/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º: 015214.10260/2024-7 (Edoc: 22096/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipessaúde

Imprensa Oficial de Sergipe



PORTARIAN.º 10/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 01/2025 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor - Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar Manuel Messias de Souza, portador do CPF: XXX.546.XXX-49, para exercer a função de Fiscal de Contrato a partir da data desta portaria.
- Art. 2º** - Designar Diany Dantas, portadora do CPF: 013.XXX.XXX-05, para exercer a função de Gestor de Contrato a partir da data desta portaria.
- Art. 3º** - Os nomeados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor - Presidente da IOSE



PORTARIAN.º 11/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 02/2025 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor - Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar Manuel Messias de Souza, portador do CPF: XXX.546.XXX-49, para exercer



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 2

**2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 030/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
A EMPRESA ANTÔNIO ALBERTO &
WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA – ME** como fantasia **VIDA & SAUDE DA MULHER**, com endereço na a Rua Campo do Brito, Bairro São José, nº 1056, Sala 107/Clinica Integrada, Aracaju/SE, CEP: 49015-460, inscrita no CNPJ nº 04.345.095/0001-36, neste ato, representado pela sócia **WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF XXX.742.915-XX, celebram o **2º Termo Aditivo ao credenciamento nº 030/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do **Edoc: 21063/2025**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto a **inclusão dos códigos**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 030/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 030/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 16 de setembro de 2025.


WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPESAÚDE
Credenciante


WALDEMEIRY SANTOS DE OLIVEIRA
*Sócia da ANTONIO ALBERTO &
WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA -
ME*
Credenciada



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 030/2024

ANTÔNIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão dos serviços especializados em procedimentos na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**, que deverão ser executados nas unidades do Ipesaude e na rede hospitalar credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 260/2019).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTOS
31303153	Traquelectomia – Amputação, Conização (com ou sem cirurgia de alta frequência/ CAF)
31301010	Bartolinectomia Unilateral.

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ANTÔNIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MÉDICA LTDA - ME – CNPJ Nº ° 04.345.095/0001-36

OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de códigos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1577/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

EDOC Nº : 21063/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6X36-7V8D-MMW9-XXDX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 24/09/2025 09:32:50 (Certificado Digital)

quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.737

13

nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006 e em conformidade com as disposições a seguir:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)
ITEM: 09, 22, 23, 24

Charles Leal Souza
Diretor Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 657/2025
OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar visando o abastecimento do almoxarifado da Fundação e Saúde Parreiras Horta
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006 e em conformidade com as disposições a seguir:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
EMPRESA VENCEDORA: Licite Saúde Comercio Produtos Hospitalares LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)
ITEM: 11, 19, e 20

Charles Leal Souza
Diretor Geral

Ipesaúde

PORTARIA N.º 232
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de gozo de Licença Prêmio a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal da SES, cedida para o Ipesaúde, **Marise Dantas Viana**, portadora do CPF nº XXX.200.945-XX, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Auditoria e Perícia Médica.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de Julho de 2006 a 09 de Julho de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 24 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 005/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CETO - CENTRO DE EXAMES E TERAPIA OCULAR LTDA - CNPJ Nº 00.597.743/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de setembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031
1759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1349/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.77386/2025-0 (Edoc: 16108/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 128/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DRA. ALLANA OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 54.484.184/0001-31
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031

1759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1572/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.86512/2025-1 (E-doc: 17329/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ANTÔNIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MÉDICA LTDA - ME - CNPJ Nº 04.345.095/0001-36
OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de códigos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1577/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
EDOC Nº: 21063/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portarianº 3473/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00759.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **IBELZA VIEIRA PINTO**, CPF Nº XXX.485.894-XX, na condição de Companheiro(a) Militar do(a) ex-segurado(a), **ALUIZIO BIRA DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.198.175-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.
Portarianº 3564/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00434.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **EDESIO FONTES FILHO**, CPF Nº XXX.513.847-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **MARIA LUCIA BEZERRA FONTES**, CPF Nº XXX.920.685-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019
Portarianº 3569/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00642.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIA DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.044.385-XX, na condição de Companheiro(a) Militar do(a) ex-segurado(a), **JOSE DOMINGOS DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.524.285-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020
Portaria nº 3571/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº AL.00912.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **AFONSO FERREIRA MOREIRA NETO**, CPF Nº XXX.684.805-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **LIDUINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, CPF Nº XXX.111.015-XX, fundamentado no Art. 72 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.
Portaria nº 3567/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00789.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **FATIMA CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA**, CPF Nº XXX.756.945-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **ANDRE FERREIRA NETO**, CPF Nº XXX.069.305-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju, 24 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 3695/2025 RESOLVE: Revisar ex officio o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **IVONETE ALVES CRUZ ALMEIDA**, CPF Nº XXX.070.345-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: H do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com a Decisão Judicial sob os autos nº.º 202541104105.
PORTARIA Nº 3699/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MORAES FILHO**, CPF Nº xxx.735.335-xx, ocupante do cargo de PROCURADOR AUTARQUICO CLASSE ESPECIAL, do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.
PORTARIA Nº 3700/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de Aposentadoria Especial - Polícia Civil - LC 51/85 com alteração da LC nº 144/2014 - DECISÃO JUDICIAL, do(a) segurado(a) **NILTON MENEZES SANTOS**, CPF Nº xxx.821.175-xx, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA, Classe: E do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o Art. 40, § 4º, inciso II da CF/88.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA:
CNPJ Nº: 02.544.972/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor global do Contrato nº 003/2024, firmado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 176/2023, em razão de: I - Repactuação dos valores contratuais e II - Acréscimo quantitativo de colaboradores.
FISCAL DO CONTRATO: Aline de Souza Mendonça - GEREH, CPF nº xxx.386.63x-xx.
BASE LEGAL: art. 65, inciso I, §1º e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.
PARECER JURÍDICO Nº: 738/2025-PGE.

Aracaju/SE, 23 de Setembro de 2025

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

DIVERSOS

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. 04.052.108/0001-89
Torna público que RECEBEU da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Simplificada nº138/2025** para a **Estação Radio Base (ERB) FNV001AT**, localizada no endereço Rua Claudon Alves da Mota, s/n, Ulisses Guimarães, Cidade de Feira Nova, Estado de Sergipe, com validade até 10/09/2028.

A DICON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.828.748/0001-75, sediada na Rua Jenner Augusto, 50, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-200, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra dos Coqueiros a LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 10/2025, datada de 15/09/2025 e com validade de 3 (três) anos, para o empreendimento MORADAS DA BARRA, localizado na Av. Mangabeira, no município de Barra dos Coqueiros/SE.

FC PEDREIRA NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA, CNPJ nº 55.975.345/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ações Climáticas de Lagarto a LO Nº 24/2025, em 17/09/2025, válida por 3 anos, para atividade de extração mineral, localizada na AC Fazenda Serra Azul, zona rural de Lagarto/SE.

TERMO ADITIVO N° 03

3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 030/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, n° 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente - **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n° XXX.308.228-XX e RG n° X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, n° 223, Bairro: GRAGERU, Aracaju – SE, CEP 49.026-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.345.095/0001-36 representada, neste ato, pelo administrador **ANTONIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS**, portadora do CPF n° XXX.780.295-XX, celebram o **3º Termo Aditivo ao credenciamento n° 030/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do **processo administrativo n° 015215.27034/2026-9** (Edoc: 6796/2026), conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acrescer a **Cláusula Quarta – Da Vigência e da Eficácia**, visando a prorrogação do prazo de vigência inicialmente estabelecido em mais **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 11 de Abril de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **030/2024**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n° **030/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n° **030/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 06 de Abril de 2026.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR <i>Diretor-Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	ANTONIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS <i>Sócio da</i> ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME Credenciada
--	--

Documento assinado digitalmente



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e ANTONIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NXWF-FN7O-TIXQ-FIZD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 09/04/2026 11:52:18 (Certificado Digital)
- ANTONIO ALBERTO MACHADO DOS SANTOS 08/04/2026 12:14:19 (Certificado Digital)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME – CNPJ: 04.345.095/0001-36

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 11 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 401/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: nº 015215.27034/2026-9 (Edoc: 6796/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HUI4-ESU2-C7ZV-PSZ6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 09/04/2026 11:53:29 (Docflow)

18	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, COM 200 ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Bolsa / Frasco	3.000	R\$ 20,50	Fresenius	
35	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Frasco/ Ampola	5.250	R\$ 14,00	MYLAN	

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
O Pregoeiro adjudica lotes supracitados (03 e 12, mediante autorização fl. 850 e 853)
Os Lotes 04, 05, 21, 25, 32, 33, 34, 38, 42 e 45; Restaram fracassados, mediante sobrepreços das empresas.
O Diretor Presidente do IPESAÚDE homologa o resultado da licitação.

GETÚLIO RIBEIRO
Pregoeiro - SECLOG

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPESAÚDE

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA nome fantasia SOLIM LABORATORIOS - CNPJ: 32.834.285/0001-52
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
PARECER JURÍDICO Nº: 443/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.32961/2026-2 (E-doc: 7558/2026)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO & WALDEMEIRY CLINICA MEDICA LTDA - ME - CNPJ: 04.345.095/0001-36
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 11 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
PARECER JURÍDICO Nº: 401/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: nº 015215.27034/2026-9 (Edoc: 6796/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor - Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1421/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00188.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) JOSE MAURO PINTO DA SILVA, CPF Nº XXX.711.238-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), RAMALHA LIMA PINTO DA SILVA, CPF Nº XXX.606.905-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1422/2026 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.00172.07/2026_C2-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ISRAEL SOUZA CONCEICAO, CPF Nº XXX.509.865-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) KEVIN SOUZA SANTOS, CPF Nº XXX.998.785-XX, na condição de Filho(a) ou enteado(a) de Militar até 21 (vinte um) anos de idade,; fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020

PORTARIA Nº 1424/2026 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.00224.07/2026_C2-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), DELANO MANGUEIRA, CPF Nº XXX.093.915-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) PIETRO REIS MANGUEIRA, CPF Nº XXX.763.125-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 72 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1427/2026 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.00224.07/2026_C3-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), DELANO MANGUEIRA, CPF Nº XXX.093.915-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) DOUGLAS DAVI REIS MANGUEIRA, CPF Nº XXX.032.305-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 72 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1429/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00216.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) ANA CRISTINA SILVA VIDAL, CPF Nº XXX.960.004-XX, na condição de Cônjuge Militar do(a) ex-segurado(a), ROBSON VIDAL DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.682.345-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020

PORTARIA Nº 1433/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00185.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) MARIA DA CONCEICAO MELO CORREIA, CPF Nº XXX.724.465-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), ALVACI CORREIA MELO, CPF Nº XXX.901.985-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1434/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00178.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) CLIVANEIDE CORREIA LEITE, CPF Nº XXX.567.405-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), GILVAN ALVES NASCIMENTO, CPF Nº XXX.394.355-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1455/2026 RESOLVE: Reabilitar através do processo nº EX.00096.07/2021-RV1/2026 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ABDIAS QUITO DA SILVA, CPF Nº XXX.223.725-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) STEFANY SOARES DA SILVA, CPF Nº XXX.018.665-XX, na condição de Filho(a) ou enteado(a) de Militar até 24 (vinte quatro) anos de idade, se estudante universitário; fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020

PORTARIA Nº 1465/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00271.07/2026_

C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) VALMIR SOARES BEZERRA FILHO, CPF Nº XXX.240.115-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), JANE SUELY CHAGAS ALVES, CPF Nº XXX.106.725-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1467/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00104.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) ELIETE FERREIRA BRITTO, CPF Nº XXX.145.634-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), ALMO BATALHA BRITTO, CPF Nº XXX.902.715-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1474/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00233.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) JURCINEI OLIVEIRA MATOS NASCIMENTO, CPF Nº XXX.433.085-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), FABIO VINICIUS DE AVILA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.502.465-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1475/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00218.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) FRANCISCO HENRIQUE, CPF Nº XXX.119.845-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), MARIA JOSE SANTOS HENRIQUE, CPF Nº XXX.775.415-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

PORTARIA Nº 1477/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00228.07/2026_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE, CPF Nº XXX.454.855-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), VALTER LUIZ SANTOS ANDRADE, CPF Nº XXX.399.205-XX, fundamentado no Art. 72 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

Aracaju, 10 de abril de 2026

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1468/2026 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) ELIETE FERREIRA BRITTO, CPF Nº XXX.145.634-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, de acordo com o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988 c/c LF 11.301/2006.

Aracaju, 10 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente